

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Presidência

Ofício nº 0091/2026 - EMATER/PRES D

Belo Horizonte, 17 de abril de 2026.

Ilma. Sra.

Fernanda Maria Lima Maia

Diretora-Geral

Sindicato dos Trabalhadores em Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – SINTER-MG

Rua José de Alencar, 738, bairro Nova Suíça

Belo Horizonte/MG

Assunto: Necessidade de ajuste do Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Termo Aditivo ao ACT 2024/2026 – Adequação à determinação do Cofin.

Senhora Diretora-Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio do presente, tratar de matéria referente ao Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026, firmado entre esta Empresa e o SINTER-MG em 06 de abril de 2026 (SEI nº 136982687, Processo nº 3040.01.0003596/2024-97).

Como é de pleno conhecimento de V.Sa., esta Empresa e o SINTER-MG precisaram acelerar as tratativas e a celebração do referido Termo Aditivo em razão das vedações impostas pelo período eleitoral, o que imprimiu às negociações um ritmo mais acelerado do que o usual. Em decorrência dessa circunstância, e como V.Sa. também é ciente, ao formalizar os ajustes em 06 de abril de 2026, a Diretoria da EMATER-MG ainda não tinha ciência da determinação do Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin acerca da forma/prazos de pagamento dos valores retroativos, razão pela qual o Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Termo Aditivo previu o pagamento em folha extra, em parcela única, até 25 de abril de 2026.

Ocorre que, em 07 de abril de 2026, portanto no dia seguinte à assinatura do instrumento, o Cofin expediu o Ofício nº 0296/2026, chancelando a autorização para aplicação do reajuste salarial de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) e, ao mesmo tempo, determinando que os valores retroativos a janeiro, fevereiro e março de 2026 sejam quitados em três parcelas sucessivas, nos seguintes termos:

- o salário de abril/2026, a ser pago até o quinto dia útil de maio, será pago já com a correção de 5,4%

- a parcela referente a janeiro de 2026 será processada na folha de pagamento de abril de 2026, paga em maio;
- a parcela referente a fevereiro de 2026 será processada na folha de pagamento de maio de 2026, paga em junho;
- a parcela referente a março de 2026 será processada na folha de pagamento de junho de 2026, paga em julho.

Diante dessa determinação superveniente do órgão de controle orçamentário e financeiro do Estado, a qual vincula esta Empresa, torna-se imprescindível promover o ajuste do Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Termo Aditivo, adequando sua redação à nova forma de pagamento estabelecida pelo Cofin, em substituição à previsão original de pagamento em parcela única até 25/04/2026.

Nesse contexto, solicito a anuência de V.Sa. para que as partes celebrem o competente aditamento ou apostilamento ao instrumento já firmado, providenciando-se a correspondente anotação no registro do Acordo Coletivo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e para o agendamento de uma reunião no dia 22 de abril, no período da manhã.

Atenciosamente,

Cláudio Augusto Bortolini

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Bortolini, Diretor Presidente**, em 17/04/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137832352** e o código CRC **6D8897FE**.